


Impugnação a licitação- Presidente da comissão de licitação-Sabará-MG- Edital 082/2020

De : Marco Alves <marcoalves52@gmail.com>

Qua, 04 de nov de 2020 10:35

Assunto : Impugnação a licitação- Presidente da comissão de licitação-Sabará-MG- Edital 082/2020 1 anexo**Para :** licitacao@sabara.mg.gov.br, pj3sabara@mpmg.mp.br

Prezados bom dia devido ao descaso em responder ao e-mail anterior, em tempo hábil, entramos com a devida impugnação. Caso não seja informado o recebimento contrariando as regulamentações devido a pandemia peticionaremos ao TCE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

A disposição


--

Marco Alves

Tel (3198970-1703)

Esta mensagem é destinada somente para licitacao@sabara.mg.gov.br. Se você não é o destinatário você está notificado de que divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo desta informação é estritamente proibida.

Prefeitura Municipal de Sabará
sabara.mg.gov.br

 **Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará.docx**17 KB

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará

Impugnação ao edital de licitação 082/2020

Modalidade: Concorrência

Processo interno N° 4080/2019

Marco Antônio Alves dos Santos, portador do RG MG-13.314.079 e do CPF:059.270.936-12, residente na rua Bem-te-vi nº 60, bairro Adelmolândia Sabará, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade nos termos que segue:

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 5 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora

Formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 6 /11/2020, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

Nos termos da lei de licitação em conformidade com artigo que segue:

Art. 41, § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Conforme disposição da Lei Federal Nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus), bem como o Decreto de Calamidade Pública nº 47.891\2020 do Governo de Minas Gerais (**determinando o fechamento de todos os comércios**, exceto os de funcionamento essencial, como farmácias e supermercados, **bem como a suspensão de eventos onde haja potencial de aglomeração e as aulas nas escolas estaduais, municipais e particulares**) os alunos estão proibidos de frequentar as instalações.

É de suma importância neste momento a Administração Pública de Sabará observar e seguir todas as regulamentações, o mundo está em choque onde a recomendação é diminuir o máximo a quantidade de pessoas nas ruas e não dobrar a quantidade de mototaxistas, o que vemos é as empresas fechando as portas, reduzindo o quadro de funcionários e as jornadas de trabalho ISSO É A NIVEL BRASIL, empresas de ônibus reduzindo viagens inclusive em Sabará.

Nestas circunstâncias é plausível uma licitação para dobrar o número de pessoas nos pontos de mototáxi? O mundo inteiro está inseguro, a Economia do mundo está insegura, Agora vamos saturar uma área específica em Sabará? Por que não fazermos concursos Públicos para aumentar o efetivo da Guarda Municipal para conseguirmos combater os clandestinos? O que está faltando é um pouco de bom senso.

A administração Pública fundamenta o edital 082/2020 nas seguintes justificativas:

“Serão licitadas um total de 30 (trinta) permissões.

...Atualmente, esse serviço é prestado por 27 mototaxistas, legalizados por meio do processo licitatório realizado no ano de 2011, que se revezam em dois Pontos Regulamentados e a eles destinados pelo Município de Sabará.

Porém, estamos constatando um grande número de motociclistas fazendo esse tipo de transporte de forma irregular e clandestina em algumas regiões da cidade e em pontos não regulamentados. Isso posto, fica claro que existe uma demanda de passageiros para esse tipo de transporte que vem suprindo as lacunas deixadas pelo transporte público convencional, tradicionalmente executado por meio de ônibus e táxi.

Muitos desses motociclistas que estão prestando o serviço de forma irregular têm procurado os órgãos da prefeitura com o intuito de regularizar sua situação, cobrando do município um novo processo licitatório para não mais figurarem como clandestinos.

Cabe ressaltar que grande parte do interesse de se regularizar, vem das ações de fiscalização da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar, para coibir não só o transporte clandestino, mas também outros tipos de delitos atrelados, além das possíveis infrações de trânsito. Por mais que as ações de fiscalização minimizem essas ocorrências, uma parcela consegue se esquivar, e isso se torna um problema porque a população **não consegue distinguir o**

mototaxista regulamentado do clandestino e acaba fazendo uso sem saber se o condutor é regular, habilitado e capacitado para a prestação do serviço...

Entendimento contrário de quem vive, participa e comunica com todos os envolvidos da comunidade é o que segue:

Hoje com 27 permissionários e mais média a mesma quantidade de auxiliárias notamos um descaso com a classe pois antes de iniciar o edital deveria ter sido feito uma análise mais criteriosa e ter perguntado a opinião daqueles que prestação o serviço e da população, não somente, mas analisar através de critérios lógicos a real necessidade da população sabemos que a cidade só tem dois pontos iremos dobrar a quantidade de motoqueiros. Não é Plausível colocarmos 57 motos tumultuadas nos dois pontos que a cidade oferece isso vai gerar problemas que vai afetar a ordem pública do município.

A administração demonstrou dois problemas que ao invés de resolver para depois efetuar uma nova Licitação, quer aumentar o índice de problemas, temos inúmeros clandestinos constatados pela população, **pois sabemos que devido a PANDEMIA o número de transporte clandestino dobraram não apenas motos mais carros também. Grande parte se dá pelo número de PESSOAS QUE FORAM DIMITIDAS, OUTRAS ESTAVAM AFASTADAS DOS SEUS EMPREGOS E OUTRAS ESTÃO ALI COMO DISFARCE. COMEÇARAM A AGLOMERAR NAS RUAS NOS PONTOS E COMEÇARAM A PEGAR PASSAGEIROS**, prejudicando os legalizados que não vem auferindo lucro, basta observar os permissionários que estão sendo obrigados a diminuir o valor da diária para ter condutor auxiliar.

As pessoas não querem esperar pegam os primeiros que aparecem, desta forma deveriam fazer licitação de ônibus, pois basta esperar para ver nos pontos automóveis parando e pagando passageiros o que acham de dobrar as linhas de ônibus em Sabará bairro a bairro e bairro centro?

Por vários anos a Polícia Militar através das suas operações mototáxi clandestino (exclusiva para esse fim) que existiam e que hoje caiu no desuso já apreendeu várias motos que rodavam totalmente sem condições, devido a documentos, devido a pessoas sem a CNH compatível e muitas das vezes alguns condutores envolvidos em atos ilícitos.

Outro problema trago pela Administração é distinguir os legalizados dos clandestinos isso pode ser feito, assim como os taxistas e os ônibus são padronizados os mototaxistas também poderão.

Saliento que a maioria dos clandestinos que estão ali, estão por passa tempo, enquanto não consegue algo melhor ou são presos, na maioria das vezes se associando a um interesse externo, é bem fácil de entender pois eles escolhem passageiros, não pegam pessoas com sacolas de supermercado, não pegam pessoas com peso acima da média, desfazem daqueles mais humildes para levar aquelas que-lhes convém e inúmeras outras situações pois não tem compromisso com o cidadão, porém isso o poder público não observar e muito menos pergunta a quem deveria perguntar para somente após fazer uma licitação baseado na real necessidade

da população fazendo com segurança não prejudicando aqueles que já estão exercendo o seu ofício.

Em face do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, e por conseguinte o cancelamento do edital COM FULCRO NAS REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19 e na falta de necessidade para licitação neste momento.

Requer ainda em obediência às ordens legais, e especialmente em atenção e cuidado com a saúde de todos, enviarei a impugnação via e-mail deixarei meu contato caso seja necessário comunicação. Favor confirmar o recebimento da impugnação.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Sabará, 03 de novembro de 2020.

Marco Antônio Alves dos santos

Tel: (31) 98970-1703

E-mail: marcoalves52@gmail.com

Rua Bem-te-vi nº 60, bairro Adelmolândia Sabará